

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de novembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2020

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 – Modalidade	Pregão Presencial.
1.2 – Processo Administrativo	8116/2020
1.3 – Tipo de Licitação:	Menor Preço por Lote.
1.4 – Objeto:	Contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, conforme descrição contida no “Anexo 03” deste edital.

1.5 – O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.6 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.7 – O valor estimado da presente contratação é de R\$ 50.866,72 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais, setenta e dois centavos).

1.8 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

1.9 – As festividades do Pomerisch Wijnachte “Natal Pomerano” acontecem anualmente, respeitando as tradições pomeranas, nas quais a ornamentação das residências com luzes, presépios, árvores natalinas e outros, são de suma importância. Sendo assim, a SECTUR, com objetivo de preservar essa tradição visa realizar a ornamentação dos espaços públicos e, não possui estrutura física e de pessoal para realizar esta ornamentação. Devido a isso, temos a necessidade de contratação de uma empresa especializada na realização e manutenção de ornamentação natalina.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 17 de novembro de 2020 às 8h00m, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2020”

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 06).

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado Declaração de Porte da Empresa (Anexo 06).

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 8h30m do dia 17 de novembro de 2020 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado, acompanhada de Declaração de Porte da Empresa (Anexo 06), que deverá trazer os seguintes dizeres:

Município de Santa Maria de Jetibá
Pregão Presencial nº 062/2020
Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – O presente certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma

8 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

b) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

8.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR DO LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

12.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2 – Após a homologação referida no item anterior, o licitante classificado será convocado para assinar o Contrato no prazo de até cinco dias úteis.

13.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 13.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.2 - A prestação do serviço será realizada na forma descrita no item 09 do Termo de Referência (Anexo 08).

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A Dotação Orçamentária está definida no item 06 do Termo de Referência (Anexo 08).

16 – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal do serviço, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura e Turismo, acompanhada de toda documentação contábil necessária conforme estabelecido no contrato.

16.2 – Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS.

16.3 – Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

16.4 – A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante

17.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

17.3 – A aplicação da penalidade contida no item 17.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 17.1.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

18.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4863 (Secretaria de Cultura e Turismo).

18.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição: Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;
Anexo 03 – Descrição do objeto;
Anexo 04 – Modelo de credenciamento;
Anexo 05 – Modelo de declaração;
Anexo 06 – Modelo de declaração ME/EPP;
Anexo 07 – Minuta Contratual;
Anexo 08 – Termo de Referência.

MARCOS ROBERTO PELLACANI
Pregoeiro

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....,
cujo objeto trata
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 16 do Edital de Pregão Presencial n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, (vedada substituição por balancete/balanço provisório);
7. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
8. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Física dos responsáveis técnicos da licitante, comprovando que a licitante possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 engenheiro civil ou engenheiro mecânico e um engenheiro elétrico.
9. Acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA comprovando a execução por parte de um dos profissionais de nível superior de sua equipe técnica de serviços de execução de montagem de estruturas metálicas, execução e instalação de estruturas elétricas (relacionadas à atividades natalinas conforme anexo 03 do edital).
10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
12. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
13. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
15. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03

Descrição do Objeto

Lote 00001

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00001	00002286	SERVICO DE LOCAÇAO DE ANJO ALTURA 2M - MONTADO EM ESTRUTURA METALICA FIXADA AO PISO DE CONCRETO; LARGURA 1M; DECORADA COM 60M DE MANGUEIRA DE LED BRANCA E AZUL. PRAZO DE LOCAÇÃO: APROXIMADAMENTE 45 DIAS.	UN	4		2.180,00	

Lote 00002

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00002	00002283	SERVICO DE ENFEITE DE ARVORE NATURAL DE PRACA - COM 100M DE MANGUEIRA DE LED BRANCA; 10 BOLAS DE NATAL COM 0,50/0,50CM EM FIBRA DE VIDRO, ILUMINADAS COM 50W PINTADA E DECORADA; COM 04 REFLETORES HQI VERDE. PRAZO DE LOCAÇÃO: APROXIMADAMENTE 45 DIAS.	UN	6		3.096,67	

Lote 00003

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00003	00002293	SERVICO DE LOCAÇAO DE ESTRELA NATALINA - ALTURA 1,0M, COMPRIMENTO 3,0M; INSTALADAS/FIXADAS AOS BRACOS DE ILUMINAÇÃO DOS POSTES DE CONCRETO; MONTADA EM ESTRUTURA METALICA METALONÓ, 30 X 0,30; DECORADO NA COR BRANCA REFLETIVO; COM 30M DE MANGUEIRA DE LED BRANCA. PRAZO DE LOCAÇÃO: APROXIMADAMENTE 45 DIAS.	UN	10		2.046,67	

Lote 00004

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00004	00002291	SERVICO DE LOCAÇAO DE PAPAÍ NOEL 2D - TAMANHO 3M DE ALTURA E 2M DE LARGURA.; FIXADO AO PISO DE CONCRETO; EM ACM 5MM; DECORADO EM MANGUEIRA DE LED BRANCA; PRAZO DE LOCAÇÃO: APROXIMADAMENTE 45 DIAS.	UN	1		3.100,00	

Valor Total Geral

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de _____ de 2020.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº ____/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2020.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação
para participação no Pregão nº _____/2020

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,** principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO DE PORTE DA EMPRESA
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- NENHUMA DAS CONDIÇÕES ACIMA.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO 07
MINUTA CONTRATUAL
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° ----- Contrato que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 062/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento, limita-se a um prazo de 06 (seis) meses e terá início imediatamente após a assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal do serviço, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura e Turismo, acompanhada de toda documentação contábil necessária conforme estabelecido no contrato.

4.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS.

4.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

4.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão das dotações orçamentárias contidas na ficha 449.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo, de acordo com o disposto nos itens 12 e 13 do termo de Referência (Anexo 08).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações constantes no presente edital.
- 7.2 Cumprir as Ordens de Serviços que lhe forem entregues e as determinações da fiscalização. Os serviços serão realizados de acordo com metodologia proposta pela Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com o cronograma aprovado pela mesma.
- 7.3 Corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços executados que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou aqueles que não forem aprovados pela fiscalização da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma, os mesmos deverão ser corrigidos no mesmo dia que a fiscalização comunicar a contratada.
- 7.4 Programar os serviços de forma a assegurar a conclusão destes no mesmo dia.
- 7.5 Manter a frente dos serviços, funcionários capacitados para representá-la e resolver todas as situações e encaminhamentos necessários à execução dos serviços.
- 7.6 Utilizar somente mão-de-obra de excelente qualidade e especializada nos serviços.
- 7.7 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados segundo cronograma e priorização da Secretaria de Cultura e Turismo, cumprindo os prazos estipulados pela mesma.
- 7.8 Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 7.9 Fornecer todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.
- 7.10 Obedecer integralmente o plano de segurança dos serviços prestados e demais normas de segurança de trabalho vigente no país, além de fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual) aos seus funcionários e exigir dos mesmos o seu uso constante.
- 7.11 Informar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar o cronograma de execução.
- 7.12 Respeitar e fazer respeitar sob as penas das leis, a legislação e posturas municipais.
- 7.13 Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, podendo à Contratante recusar a utilização dos mesmos.
- 7.14 Remover por sua conta após o término dos serviços, em cada local, os entulhos e/ou materiais, no mesmo dia, e realizar limpeza geral do local.
- 7.15 Disponibilizar a Contratante no ato de assinatura de contrato, no mínimo dois números de telefones celular, e dois endereços de e-mail para contato quando necessário.
- 7.16 Arcar com as responsabilidades civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposa, ao Município ou a terceiros.
- 7.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer as prestações a que está obrigada.
- 7.18 Manter preposto para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os respectivos pagamentos decorrentes da execução dos serviços.
- 8.2 Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- 8.4 Aprovar ou reprovar os serviços efetuados pela Contratada.
- 8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações deste edital e das cláusulas contratuais.
- 8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua resposta.
- 8.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os serviços não forem entregues na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 08

TERMO DE REFERENCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santa Maria de Jetibá.

2. DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Renato Estrelof

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em ornamentação natalina para atender a Demanda da Municipalidade

4. JUSTIFICATIVA

As festividades do Pomerisch Wijnachte “Natal Pomerano” acontecem anualmente, respeitando as tradições pomeranas, nas quais a ornamentação das residências com luzes, presépios, arvores natalinas e outros, são de suma importância. Sendo assim, a SECTUR, com objetivo de preservar essa tradição visa realizar a ornamentação dos espaços públicos e, não possui estrutura física e de pessoal para realizar esta ornamentação. Devido a isso, temos a necessidade de contratação de uma empresa especializada na realização e manutenção de ornamentação natalina.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS

O fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na lei nº 8.666/1993 referente ao procedimento licitatório.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa devesa ocorrer por conta da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Cultura e Turismo;
016001.1339200102.029 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL -

33903900000 - FICHA: 449 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 339039.14000 - LOCAÇÃO DE MÓVEIS OUTRAS NATUREZA E OUTRAS INTANGÍVEIS

7. VALORES ESTIMADOS DAS CONTRATAÇÕES

Valor global estimado para presente contratação será de acordo com o valor médio dos orçamentos apresentados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A- A Contratada deverá apresentar a Certidão de Registro e Regularidade (CRQ) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia- CREA da Sede da Licitante, com validade na data da licitação e que comprove que a licitante possui Responsável (eis) Técnico (s) devidamente registrados no CREA e conforme o objeto da licitação, sendo no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico; 01 (um) Engenheiro Eletricista

B- Certidão de Registro e Regularidade (CRQ) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia- CREA, com validade na data da licitação e que comprove que os Responsável (eis) Técnico (s) da licitante estão devidamente registrados e compatíveis com o objeto da licitação;

C- A contratada deverá apresentar no **mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual a licitante já tenha prestado os serviços relativos à proporcionalidade e medidas dos objetos do edital, fixos e móveis; e que atestem o desempenho da proponente, apresentado juntamente com a CAT do referido atestado para os respectivos profissionais indicados, constando Execução de Montagem de Estruturas Metálicas e; Execução e Instalação de Estruturas Elétricas; relacionados à atividades natalinas do edital.

D- O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar em papel timbrado, com nome, CNPJ, endereço da contratada e da contratante, bem como deverá conter a identificação da assinatura do representante da contratada com firma reconhecida.

E- Os atestados de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência para ser verificada a veracidade da sua emissão;

F- A Comprovação de vínculo de Trabalho dos Responsáveis Técnicos com a Licitante, será apurada através da Certidão de Registro e Regularidade da Licitante com o CREA, onde deverá constar o referido vínculo;

9. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E CRITERIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - O prazo máximo para fornecimento/execução do serviço deste Termo de Referência deverá ser de 03 (três) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2 - O fornecimento do serviço deste Termo de Referência a ser realizado de **forma TOTAL**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.

9.2 - O recebimento do produto será de competência dos servidores lotados na Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3 - A entrega do serviço deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades e deverão estar acondicionados adequadamente.

9.4 - As decisões e providencias que ultrapassem a competência dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo deverá ser solicitadas à Unidade Requisitante. em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 - O (s) serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados em local data e horário estipulado pela Secretaria de Cultura e Turismo e retirados após o término total do evento, bem como a Nota Fiscal original da inspeção da manutenção dos extintores com placas e suporte de fixação.

9.7 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do serviço.

9.8 O recebimento provisório do produto não implica a aceitação do mesmo.

9.9 O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço realizado.

9.10 - Os custos de retirada e devolução do (s) produto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrá por conta da CONTRATADA.

9.11 - O servidor ou a Comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 e 446 do Código Civil de 2002.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO (S) SERVIÇO (S)

10.1 O serviço ofertado não deverá ser admitido em hipótese alguma o fornecimento de alternativo.

10.2 O (s) serviço (s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade.

10.3 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto a qualidade do serviço entregue.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO (S) SERVIÇO (S).

11.1 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito o registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 01 (um) dia corridos.

12. DA RESPONSABILIDADES PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará formalmente o nome, telefone e email do servidor (a) responsável e seu substituto pela fiscalização do produto, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato (telefone e email).

12.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

12.3 Os documentos fiscais correspondente ao fornecimento do produto será atestados por servidor da Secretaria de Cultura e Turismo e o/ou outro servidor designado para este fim.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 009 - Fiscalização de Contratos Administrativos.

13.2 O fornecimento dos produtos estará sujeito a mais e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

13.3 A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução dos produtos, todavia, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.4 O (a) responsável pelo recebimento dos produtos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

A) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua troca.

B) Solicitar a CONTRATADA, a substituição de qualquer produto executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

Santa Maria de Jetibá - ES, 22 setembro de 2020

Beatriz Pereira da Silva Rassele

Matricula - 079755

FISCAL DE CONTRATO

Reanto Estrelof

Matricula - 051660

FISCAL DE CONTRATO - SUPLENTE

Renato Estrelof

Responsável pelo emissão de Termo de Referencia

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

MARINEUZA PLASTER WAIANDT

Decreto 1079/2019